



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 326/93, DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

"PROCEDE A DEQUAÇÃO DAS FUNÇÕES '
DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO
MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás ,
por seus membros, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º) Para o fim de adequar o Plano de Cargos e
Salários do Município á nova realidade funcional, procede-se as se-
guintes alterações nas funções dos cargos abaixo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Função: Zelador (a)

Quantidade: alterada de 20 para 24 vagas

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade: alterada de 10 para 21 vagas

Cargo: AGENTE ESPECIALIZADO

função: Motorista

Quantidade: alterada de 12 para 14 vagas

Cargo: MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Função: Professor de Ensino de 1º Grau-Classe B

Quantidade: alterada de 50 para 62 vagas.

Art. 2º) As alterações constantes do artigo 1º são
estritamente necessárias para corrigir falhas e regularizar a situação
de lotação dentro do plano de Cargos e salários do Funcionalismo Mu-
nicipal, aprovada pela Lei Municipal de nº 169/90.

segue..

Mr F



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00 continuação fls. 02....

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 09 de novembro de
1.990.

Art. 4º) Revogam-se as demais disposições em contrá
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado'
de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal